



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DOCENTES DA REDE MUNICIPAL PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NA FUNÇÃO DE ARTICULADORES DE ENSINO DO PROGRAMA ESCOLA 10.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE** torna público o edital para seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino para atuar, como bolsista, do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino nas Escolas da Rede Municipal, instituído pela LEI Nº 8.048/2018 e a PORTARIA/SEDUC Nº. 7.343/2023;

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Escola 10 é um pacto pela Educação do Estado de Alagoas integrando as redes Estadual e Municipais de Ensino em prol da melhoria da qualidade da educação na rede pública. Tem como finalidade garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica de todas as redes públicas de ensino de Alagoas.

1.2 O objetivo do Programa é garantir a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do ensino fundamental, reduzir os índices de analfabetismo e distorção idade-série, melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e construir/definir propostas e direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos do ensino fundamental, transformando assim a vida das nossas crianças e jovens.

1.3 As escolas municipais, espaço de atuação dos Articuladores de Ensino, são as Escolas de ensino fundamental que ofertam anos iniciais, ciclos de alfabetização e as escolas que participarão das avaliações externas de larga escala do Sistema de Avaliação

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para atuar como articulador de ensino, no âmbito do Programa Escola 10, o servidor interessado deve estar em efetivo exercício da função; e, caso o candidato esteja em readaptação de função, deve anexar atestado ou declaração médica de que está apto para o desenvolvimento das atividades previstas para o Articulador de Ensino.

Parágrafo Único Em caso de afastamento do Articulador de Ensino/bolsista seja por licença ou por afastamento de qualquer outra natureza, que leve ao não cumprimento efetivo das funções, a Secretaria Municipal de Educação deve informar o desligamento do bolsista à SEDUC/AL e proceder com seleção para preenchimento da vaga.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL

2.2 A jornada de trabalho dos profissionais selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será em regime integral de 40 (quarenta) horas semanais, conforme lei nº 8.048, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício dos bolsistas com a Secretaria Municipal de Educação de Mata Grande/AL.

2.3 A Secretaria Municipal de Educação de Mata Grande/AL apoiará a formação continuada dos profissionais que atuarão como Articuladores de ensino, responsáveis pela condução do processo de implementação do Programa Escola 10, no município.

2.4 No âmbito do Programa Escola 10, a constituição de uma rede de Articuladores de Ensino lotados na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Públicas Municipais tem por objetivo o compartilhamento e alinhamento de ideias e ações, em regime de colaboração com a SEDUC/AL, a fim de garantir os direitos de aprendizagens dos estudantes da Educação Básica e a equidade nas redes públicas de Alagoas.

3. DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES

3.1 Os articuladores de ensino com atuação nas Escolas Municipais devem apresentar o seguinte perfil profissional:

- I. Possuir nível superior (licenciatura);
- II. ser profissional da rede municipal;
- III. ter experiência mínima de 3(três) anos de efetiva docência na educação básica;
- IV. ter conhecimento e habilidade no uso pedagógico dos dados das avaliações externas, principalmente, Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), no planejamento de ações de melhoria da proficiência e fluxo das escolas;
- V. ter participado e/ ou acompanhado projetos e programas de formação continuada;
- VI. ter capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- VII. ter habilidade de comunicação e relacionamento;
- VIII. ter organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos
- IX. ter empatia e resiliência
- X. ter experiência em articulação e mobilização com equipes.
- XI. ter experiência de trabalho em formação continuada de professores.
- XII. ter habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do programas e projetos junto aos docentes na escola;
- XIII. ter habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (skype, google docs, e-mails, whatsapp, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);
- XIV. ter habilidades para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- XV. Ter disponibilidade e manter agenda de visita periódica às escolas da Rede Municipal.

3.2 São atribuições do bolsista que atuará como Articulador de Ensino nas Escolas Municipais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL

- I. Proporcionar espaços de discussão com professores e equipes de gestão sobre avaliação de aprendizagem e avaliação externa;
- II. Contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10, com os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da Escola para elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis;
- III. Analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a Semed Mata Grande/AL;
- IV. Sistematizar o acompanhamento e estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;
- V. Organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino e Referencial Curricular de Alagoas;
- VI. Acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
- VII. Contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
- VIII. Atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
- IX. Orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas locais;
- X. Participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com a apresentação de práticas agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e
- XI. Refletir e buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e, quando necessário, relatá-las ao articulador de ensino da SEMED;
- XII. Fomentar o alinhamento da escola em relação às ações propostas pelo Programa Escola 10 e preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o professor para depois envolver o aluno;
- XIII. Realizar outras atividades correlatas.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Interna dos Articuladores de Ensino, composta por 03 (três) técnicos com a responsabilidade de coordenar e executar todo o processo seletivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL

4.2 Não poderão ser selecionados para atuar como bolsista do Programa Escola 10, na função de Articulador de Ensino, os servidores que estejam em cumprimento de pena aplicada em virtude de processo administrativo.

4.3 As inscrições serão submetidas à apreciação da equipe coordenadora nomeada pela Secretária de Educação. Caso haja inscrição em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, implicará em nulidade da inscrição, perdendo seus efeitos e todos os atos dela decorrentes, mesmo que identificado posteriormente, independentemente do motivo alegado.

4.4 São etapas da seleção de bolsistas para atuar como Articulador de Ensino das Escolas da Rede Municipal:

- a. Inscrição;
- b. Análise da documentação, das cartas de intenção e de colegiado;
- c. Entrevista.

4.5 Os procedimentos para a seleção de docentes das redes municipais de ensino de Alagoas para atuar como bolsista do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, estabelecidos neste Edital, deverão ser realizados conforme cronograma constante no Anexo I e, em casos de vacância, a qualquer tempo.

Parágrafo Único - No cronograma, Anexo I, constam as etapas e períodos para realização da seleção dos articuladores de ensino.

4.6 Cada candidato indicará no ato da inscrição, qual escola deseja desempenhar a função de Articulador de Ensino, mediante quadro de vagas no Anexo II.

4.7 O servidor municipal interessado em atuar como bolsista do Programa Escola 10 exercendo a função de Articulador de Ensino nas Escolas Municipais deve comparecer à Secretaria Municipal de Educação para formalizar o seu interesse, por meio de preenchimento de ficha de cadastro, com seus dados pessoais e informações referentes a sua titulação e experiência profissional, conforme Anexo III, e entrega dos documentos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. As inscrições para os Articuladores de Ensino que atuarão nas Escolas Municipais serão concentradas na SEMED e entregues à equipe responsável pela Seleção.

4.8 No ato da inscrição, o candidato interessado a atuar como articulador de ensino com atuação nas Escolas Municipais deve entregar:

- I. Cópia de contracheque; RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência;
- II. Cópia do Diploma de Graduação, com apresentação de documento original para autenticação;
- III. Ficha de Cadastro, devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo III
- IV. Termo de compromisso conforme Anexo IV;
- V. Carta de Intenção conforme Anexo V;
- VI. Carta do Colegiado conforme Anexo VI;

Parágrafo Único. O colegiado, de que trata o inciso V, deve ser composto conforme a lotação de origem do servidor interessado em exercer a Função de Articulador de Ensino:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL

a. Se o servidor estiver lotado em Escola Municipal, a carta deve ser assinada por: 1 Gestor e 3 professores;

b. Se o servidor estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação, a carta deve ser assinada pela Secretária Municipal ou chefe imediato do servidor e 3 Técnicos Pedagógicos da SEMED.

4.9 Após a entrega de todos os documentos, descritos no item 4.8, os candidatos devem comparecer em local e horário divulgados pela Secretaria para a entrevista.

4.10 A lista de bolsistas selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será encaminhada pela SEMED à 11ª Gerência Regional de Educação, para validação da SEDUC/AL, com os seguintes documentos:

I- Ofício assinado pela Secretária Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, informando que o servidor foi selecionado conforme Anexo II;

II- Ficha de Cadastro, devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo III

III-Termo de compromisso conforme Anexo IV;

IV- Carta de Intenção conforme Anexo V;

V- Carta do Colegiado conforme Anexo VI;

VI-Cópia do contracheque do Servidor, RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência.

Parágrafo Único. Após validação da SEDUC/AL, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

5. DO DESLIGAMENTO

5.1 O desligamento do bolsista que atua como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, pode ocorrer a pedido do servidor ou de ofício.

§1º A dispensa a pedido, nos termos desta Portaria, é a manifestação unilateral e expressa de vontade do servidor em deixar de exercer a função de Articulador de Ensino, como bolsista no âmbito do Programa Escola 10, com formulário próprio devidamente assinado pelo bolsista(a);

§2º A dispensa de ofício far-se-á por decisão do Secretário Municipal de Educação, condicionada à entrega de relatório justificando a solicitação ou por decisão da Secretaria de Estado da Educação pautada no acompanhamento e avaliação de desempenho.

5.2 A solicitação de desligamento do bolsista que atua como articulador de ensino deve ser encaminhada à Gerência Regional de Educação de jurisdição do município com os seguintes documentos:

I. Ofício assinado pela Secretária Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, solicitando o desligamento do bolsista que atua como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, conforme Anexo VII;

II. Solicitação de Desligamento do Programa Escola 10, assinada pelo bolsista, no caso de solicitação a pedido conforme Anexo VIII.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL

- 6.1** A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizado o quadro de vagas de Articuladores nas escolas municipais de seu município e encaminhar relatório mensal para a Gerência Regional de Educação.
- 6.2** Os Articuladores designados por meio da seleção de 2023, publicados em Diário Oficial do Estado, receberão até 10 (dez) bolsas do Programa Escola 10, relativas ao ano letivo em curso sendo o valor mensal de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), pagas pelo Governo do Estado, para atuar como Articulador de Ensino, conforme Lei nº 8.048, de 23 de novembro de 2018, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo ou contratado no município.
- 6.3** A assinatura do Termo de Compromisso implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria e em todos os documentos que disciplinam o Programa Escola 10 em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual da Educação de Alagoas o direito de, a qualquer tempo, excluir do Programa Escola 10 aquele que não preencher os requisitos contidos nesta Portaria e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.6** Os anexos indicados neste Edital, serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Mata Grande/AL e nos sites: <https://www.matagrande.al.gov.br>
- 6.7** Haverá um sistema permanente de avaliação e acompanhamento, no qual o desempenho profissional será avaliado, assegurando-se assim, o padrão de qualidade no atendimento e na prestação do serviço, possibilitando dessa forma, a continuidade ou não do bolsista no Programa Escola 10.
- 6.8** Os casos omissos e as situações não previstas na presente Edital serão resolvidos pela SEMED de Mata Grande/Al.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Mata Grande/AL, 15 de março de 2023.

VANUZIA OLIVEIRA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 2996/20



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL

Anexo I – CRONOGRAMA

Atividades	Data
Publicação do Edital nº 03/2023 SEMED Mata Grande/AL	15/03/2023
Período de Inscrições na SEMED Mata Grande/AL das 9h às 12h e das 14h às 17h	20/03/2023 e 21/03/2023
Divulgação da lista dos selecionados.	23/03/2023
Envio da lista dos selecionados para a 11ª Gerência Regional de Educação com os documentos estabelecidos no art. 13 da PORTARIA/SEDUC Nº. 7.343/2023.	24/03/2020
Homologação das listas de Articuladores de Ensino pela SEDUC/AL	30/03/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL

Anexo II – QUADRO DE VAGAS

	CÓDIGO INEP	UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGA
01	27002659	Escola Municipal Maria Olina Soares	01
02	27002322	Escola Municipal Lagoa de Santa Cruz	
03	27217116	Escola Municipal Professora Ananete Cavalcante Gomes	01
04	27220443	Escola Municipal Monsenhor Aloysio Vianna Martins	01
05	27002748	Escola Municipal Manoel Alves Martins	01
06	27213897	Escola Municipal Morro Vermelho	01
07	27002810	Escola Municipal Prof ^o Afranio Salgado Lages	01
08	27213854	Escola Municipal Terra Nova	01
09	27002624	Escola Municipal Santa Luzia	01
10	27002489	Escola Municipal Santa Rosa	01